

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1275/76

INTERESSADO: OSÓRIO MACIEL DE FARIA NETO

ASSUNTO: Requer autorização para realização de exames de 2ª época.

RELATOR: Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS

PARECER CEE Nº 1025/76 -CESG- Aprov. em 15/12/76

I- RELATÓRIO

1. HISTÓRICO

1. Osório Maciel de Faria Neto, aluno matriculado na 2ª série do 2º Grau da E.E. 1º e 2º Graus "Prof. Moyses Horta-de Macedo", de Tapiratiba, em 1975, não conseguiu aprovação, em 1ª época, na disciplina Ciências Físicas e Biológicas.

2. Em 15/12/75, solicitou antecipação do exame de 2ª época, em virtude de ter conseguido bolsa de estudo para viagem aos EE.UU. pelo programa Youth for Understanding, obtendo da DESW de Casa Branca o seguinte despacho:

"Indefiro a solicitação. O interessado deverá requerer a 2ª época quando regressar dos Estados Unidos".

3. Em 22/7/76, já de volta da viagem, fez nova solicitação de 2ª época.

4. Na Delegacia de Ensino de Casa Branca o pedido recebeu o seguinte despacho:

"Somos pelo indeferimento por falta de amparo legal, nos termos do artigo 83 do R.I., mas tendo em vista o despacho do Sr. Delegado de Ensino Secundário e Normal, dado em 16/12/75, opinamos pela remessa do presente expediente ao Conselho Estadual de Educação, através da DRE-C".

2. APRECIÇÃO

O presente caso é idêntico ao de Maria Carmen Cenci, que recebeu parecer favorável à realização do exame, por ter havido equívoco na informação dada pela Delegacia de Ensino.

Assim sendo, votamos, por equidade, pelo atendimento do pedido.

II- CONCLUSÃO

À vista do exposto, autoriza-se, excepcionalmente, Osório Maciel de Faria Neto a realizar exame de 2ª época de Ciências Físicas e Biológicas, referente à 2ª série do 2º grau da E.E. de 1º e 2º Graus "Prof. Moyses Horta do Macedo", do Tapiratiba.

CESG, em 6 de dezembro de 1976

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE ENSINO DO SEGUNDO GRAU, adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, e LIONEL CORBEIL.

Sala da Câmara de Ensino do Segundo Grau

em 8 de dezembro de 1976

a) Conselheiro: HILÁRIO TORLONI - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino de Segundo Grau, nos termos do voto Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 15/12/76

a) Consº Luiz Ferreira Martins
Presidente.